



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 65/2024

PREGÃO COMPRAS GOV Nº 93065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PROCESSO Nº 152.048/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP

OBJETO: COMPRA DE MOBÍLIA PARA DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VARGEM LIMPA.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor **LICITANTE**,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152.048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PREGÃO COMPRAS GOV Nº 93065/2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 16.678/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>
UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 09H DO DIA 20 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 20 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H.

PREGOEIRO: OTÁVIO GUADAGNUCCI FONTANARI

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•FICHA: 288 / EL. 52 / SUB-EL. 08 / CC 301 / V 01.310.0000 – Saúde Geral

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, Secretária Municipal da Saúde, usando sua competência delegada no Decreto Municipal nº 6.618/1993 e alterado pelo Decreto nº 7.306/1995, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP– MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**– Processo nº. 152.048/2023, **COMPRA DE MOBÍLIA PARA DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VARGEM LIMPA** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 16.678/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3104-1463 / 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br
- Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A sessão pública de processamento da presente contratação será realizada de forma presencia, sendo a mesma gravada em áudio e vídeo, e conforme no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo



Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro(a) (Coordenador(a))** Otávio Guadagnucci Fontanari
- **Pregoeiro(a) substituto(a)** Victor Gustavo Boronelli Schiaveto
- **Equipe de Apoio**, composta por Renato Vinícios Aquino, Monica Alesandra de Oliveira e Fabiana Batista.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **COMPRA DE MOBÍLIA PARA DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VARGEM LIMPA.**, que deve ser considerado como se estivesse integralmente transcrito na presente cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, EXECUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

3.2. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues, **em dias úteis**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rodovia Marechal Rondon KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP – CEP 17022-006.

3.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

3.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

3.7. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;
- d) Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO**, quando da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



- f) Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;
- g) Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- h) Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;
- i) Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.
- l) A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/93.
- m) Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ 46.137.410/0001-80**, número do processo e número do contrato.
- n) Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

3.8. São obrigações da Contratante

- a) Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;
- b) Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
- c) Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;
- d) Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- e) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.10. O contrato terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

3.10. No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A **licitante vencedora** se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

ANEXO I Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO II Formulário Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III Minuta de Contrato

ANEXO IV Termo de Ciência de Notificação.

ANEXO V Modelo de Carta de Apresentação.

ANEXO VI Declaração de que o **LICITANTE** não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO VII Estudo Técnico Preliminar

CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

6.3. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao **LICITANTE** interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

6.4. O **LICITANTE** interessado é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o **LICITANTE** às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6.1. A não observância do disposto no item 6.6. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do **LICITANTE**, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

6.9. O **LICITANTE** é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

6.10. O **LICITANTE** é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

6.11. O **LICITANTE** é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

6.12. O **LICITANTE** é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

7.1. O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGA-SE** a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema **COMPRAS.GOV**, bem como pelos registros realizados no **CHAT** durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema **COMPRAS.GOV**, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;



- d) Manter-se logado (online) ao **COMPRAS.GOV**, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via **CHAT**;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro(a));
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no **SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO** em relação ao presente certame por meio do link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/> a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no **COMPRAS.GOV**;
- h) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) Não fazer declaração falsa e/ou não apresentar documento falso;
- j) Não cometer fraude fiscal;
- k) Não formar conluio e/ou combinar proposta com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a licitação com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no **COMPRAS.GOV**;
- n) Manter atualizadas todas as informações da empresa no **SICAF** que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**) para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 8.1.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.1.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Esteja cumprindo suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 156, §4º da Lei 14.133/2021.

8.2. O impedimento de que trata o item 8.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.1.2. e 8.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no § 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O disposto nos itens 8.1.2. e 8.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A vedação de que trata o item 8.1.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



8.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. **A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** deverá ser apresentada/anexada ao **COMPRASNET** contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II**, observadas as regras contidas na cláusula décima deste Edital.

9.2. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **SOLICITARÁ** do **LICITANTE** vencedor o encaminhamento, via **COMPRAS.GOV**, da **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, devidamente **AJUSTADA** ao último lance ou ao valor negociado, bem como, eventualmente **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nas cláusulas décima e vigésima deste Edital.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior deste anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **2 (duas) horas**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO".

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência deste Edital, o **LICITANTE** fica obrigado a juntar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **RECEITA BRUTA** máxima permitida para enquadramento com **EPP** - Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até **1 (uma) hora**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo este prazo ser prorrogado, a requerimento do interessado, a critério do Pregoeiro, desde que seja apresentada justificativa fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV

10.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema **COMPRAS.GOV** de cada **LICITANTE**, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

10.2. **O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE**, registrar sua proposta de preços no **COMPRAS.GOV**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, conforme previsão contida no art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O **LICITANTE** deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.3. Até a abertura da sessão do certame, o **LICITANTE** poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

10.4. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPRAS.GOV** qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o **LICITANTE**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



10.5. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o **LICITANTE** realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS** disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a) Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;
- b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

- c) Para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de **18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de **16 ANOS**, salvo, a partir de **14 ANOS**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Que **NÃO POSSUI**, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que **ESTÁ CIENTE** em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
- h) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) No caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

- j) Que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
- k) Que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

10.6. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema **COMPRAS.GOV**.

10.7. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas na cláusula 10.6 deste Edital sujeitará o **LICITANTE** às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

10.8. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) Compromisso do **LICITANTE** para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**);



- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (**ON LINE**) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.9. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o **LICITANTE** deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no **CATMAT/CATSERV (COMPRAS.GOV)**, as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

10.10. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

11.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por(pela) Pregoeiro(a), especialmente designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema **COMPRAS.GOV** (<http://compras.gov.br>).

11.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os **LICITANTES** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (**CHAT**), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica – **NÃO SE ADMITINDO CONTATO POR OUTROS MEIOS DURANTE A VIGÊNCIA DA SESSÃO**, sob pena de se ferir a publicidade dos atos.

11.2.1. Considerando o disposto na cláusula 11.2., não será atendido telefone ou respondidos e-mails pelo(a) pregoeiro(a) enquanto vigente a sessão.

11.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico **COMPRAS.GOV**, anexar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, registrar os **LANCES**, anexar os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** e **PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS**, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus anexos), bem como, a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva **ATA DA SESSÃO**, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

11.6. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

11.7. No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (VINTE) MINUTOS**, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (<http://compras.gov.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



11.8. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>).

11.9. Havendo necessidade, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via **CHAT**, como também registrando no Sistema **COMPRAS.GOV** a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Em face do horário, poderá o(a) **PREGOEIRO(A)** estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via **CHAT**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**).

12.2. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o **LICITANTE** perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

12.3. A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

12.4. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) **DECLARARÁ** o certame **DESERTO**.

12.5. Caso todas as propostas cadastradas retem **DESCCLASSIFICADAS**, o(a) Pregoeiro(a) **DECLARARÁ** o certame **FRUSTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

13.1. A **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** do certame dar-se-á com o **ANONIMATO DOS PARTICIPANTES** para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os **LANCES** serem ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do **CHAT** para estimular a disputa.

13.3. Aberta a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, os **LICITANTES** aptos poderão encaminhar/registrar **LANCES**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

% DE REDUÇÃO
0,5% do Valor Estimado (Termo de Referência, Anexo I)

13.5. Os lances serão apresentados por cada **LICITANTE** apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema **COMPRAS.GOV**, admitindo-se **LANCES INTERMEDIÁRIOS**.

13.6. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema **COMPRAS.GOV**, vedada a identificação do ofertante (**ANONIMATO**).



13.7. Durante a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema **COMPRASNET**.

13.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

13.9. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao **LICITANTE**, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

13.10. Será adotado na **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES** àquela possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, até o máximo de **03 (TRÊS)** ofertas, oferecer **01 (UM) LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **LANCE FINAL E FECHADO** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **LICITANTES**, até o máximo de **03 (TRÊS)** licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA FECHADA** caso nenhum **LICITANTE CLASSIFICADO** na etapa de lance fechado atenda às exigências de **HABILITAÇÃO**.

13.11. Em caso de falha no Sistema **COMPRAS.GOV**, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (**SEGES**);

13.12. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

13.13. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, deverão ser observadas as regras fixadas nas cláusulas 11.6 e 11.7 deste Edital.

Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo o objetivo de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO**, o Sistema **COMPRASNET** iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP



14.1 Com base na classificação, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.1.1. Nos itens identificados como “COTA PRINCIPAL”, em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar uma última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.1.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2. A prerrogativa a que se refere a cláusula anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

14.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Caso venha a ser o vencedor da etapa de lances, o LICITANTE fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 14.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de tratamento diferenciado previstas na cláusula décima quarta deste Edital, havendo **EMPATE REAL** entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:

a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos **LICITANTES**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo **LICITANTE** de ações de **EQUIDADE** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo **LICITANTE** de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo a cláusula 15.1 deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

15.3. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" da cláusula 15.1 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Encerrada a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, e transcorrida a fase de exercício do **DIREITO DE PREFERÊNCIA** (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) **LICITANTES** mais bem classificada(s):

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;
- b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCE/SP, no link <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- e) Comprovação de que o **LICITANTE** não contenha condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Verificação de que o **PARTICULAR** não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo para a realização da presente licitação;
- g) Verificação de que o **PARTICULAR** não tem conhecimento de que mantém **VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Município de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (**DECLARAÇÃO**);
- h) Verificação de que o **LICITANTE** não esteja participante de forma **CONSORCIADA** do presente certame; e,
- i) Verificação de que o **LICITANTE** não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/1976, com outra concorrendo no certame.

16.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DECLASSIFICAÇÃO** do Sistema **COMPRAS.GOV**.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

17.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à compatibilidade do preço em relação ao **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**, não sendo **ACEITA** a proposta/lance final com valor global por grupo/item superior ao máximo fixado, por despacho fundamentado do(a) **PREGOEIRO(A)** e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas na cláusula 17.4 e no **ITEM 15** deste Edital.

17.2. Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

17.3. Quanto constatado qualquer indício acerca da **INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO** final proposto, o(a) **PREGOEIRO(A)** deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis, adotando o seguinte procedimento:

a) O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante, via **CHAT**, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até **60 (SESSENTA) MINUTOS**;

b) O licitante deverá encaminhar por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema **COMPASNET**, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;

c) O(A) Pregoeiro(a) poderá conceder prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;

d) O licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito, se for o caso;

e) A inexequibilidade não será apurada em relação a itens isolados da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;

f) Para fins de adequação da proposta, o **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar que sejam realizadas correções da planilha de custo e formação de preços, desde que não haja majoração de preço global proposto.

17.4. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao **MÁXIMO FIXADO NO EDITAL**, será realizada negociação prévia (**ITEM 18** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) **PREGOEIRO(A)** procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar **O CERTAME FRUSTRADO**.

17.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NEGOCIAÇÃO

18.1. **ACEITA** a proposta mais bem classificada, o(a) **PREGOEIRO(A)** procederá à **NEGOCIAÇÃO** por meio do **CHAT**, sendo o **LICITANTE** convocado para, no prazo fixado não inferior a **15 (QUINZE) MINUTOS**, prorrogável a pedido do **LICITANTE** e a critério do(a) **PREGOEIRO(A)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **REDUÇÃO DOS PREÇOS**.

18.2. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na **NEGOCIAÇÃO** será(ão) informado(s) via **CHAT** pelo **LICITANTE** e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da **CLASSIFICAÇÃO** da(s) proposta(s), bem como, incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.



18.3. Na ausência de manifestação do **LICITANTE** quanto à convocação disposta na cláusula 18.1, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, **SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

18.4. Caso o **PREÇO FINAL** da proposta melhor classificada seja superior ao **PREÇO MÁXIMO**, e não havendo sucesso na negociação junto ao **LICITANTE**, proceder-se-á na forma fixada na cláusula 17.4.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. Após a etapa de disputa de preços, o(a) **PREGOEIRO(A)** solicitará a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas, entre outros, conforme as exigências contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**), que **DEVERÁ** ser anexada ao **COMPRAS.GOV**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por requerimento do **LICITANTE** e a critério do(a) **PREGOEIRO(A)**.

a) Caso o **LICITANTE** queira, poderá já anexar toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** exigida no item 22 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação.

19.2. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser anexada ao **COMPRASNET**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por requerimento do **LICITANTE** e a critério do(a) **PREGOEIRO(A)**, não havendo qualquer prejuízo caso o **LICITANTE** proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista na cláusula 19.1 deste Edital.

19.3. A partir da solicitação ou convocação via **COMPRAS.GOV** para o encaminhamento da **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Na impossibilidade do encaminhamento via **COMPRAS.GOV**, **PODERÁ** ser facultado ao **LICITANTE** o seu envio por e-mail (compras_saude@bauru.sp.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Bauru no link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>;

a.1) Qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato;

b) Se o **LICITANTE** não estiver logado e/ou não responder, decairá do direito de continuar participando da licitação e terá sua proposta **DECLASSIFICADA** ou, ainda, será **INABILITADO**, caso não seja anexo ao **COMPRASNET** o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) Para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo **LICITANTE**, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e novos anexos quantas vezes se fizerem necessárias, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

19.4. Sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DECLASSIFICAÇÃO**, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do **LICITANTE**, com o número do **CNPJ**, com endereço respectivo, e-mail, contato/Whatsapp, dados do responsável, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o **LICITANTE** seja matriz, a documentação deverá ser emitida com **CNPJ** da matriz;

b) No caso em que o **LICITANTE** seja filial, a documentação deverá ser emitida com **CNPJ** da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (**CND**) perante o **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social**, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (**FGTS**) para o **LICITANTE** que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) Será dispensada a apresentação, no nome e no **CNPJ** da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da matriz;

d) O **CNPJ** indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do **LICITANTE** que efetivamente executará o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de **CNPJ** (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

19.5. Na hipótese de o **LICITANTE** não atender ao chamado para anexar ou enviar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema **COMPRAS.GOV**, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do(a) Pregoeiro(a).

19.6. O **LICITANTE** que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser **DECLASSIFICADO** ou **INABILITADO**, além de se sujeitar às **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

19.7. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (**CHAT**), sob pena de serem estes descartados.

19.8. A documentação original ou cópia autenticada, **APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO(A) PREGOEIRO(A)**, deverá ser encaminhada, no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

19.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **DILIGÊNCIAS** para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como, exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

20.1. O **JULGAMENTO DA PROPOSTA** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE** do objeto proposto pelo **LICITANTE**, e a **EXEQUIBILIDADE** do preço proposto.

20.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará **PARECER TÉCNICO** à unidade **SOLICITANTE**, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

20.3. Será **DECLASSIFICADA**, por despacho fundamentado, a proposta do **LICITANTE** que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nas cláusulas 19.6 a 19.8 deste Edital:

- a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, se for o caso;
- b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto;
- c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (**ANEXO I**);
- d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I)**.

20.4. Será **CLASSIFICADA** a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como, cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I)**.

20.5. Se a proposta for **DECLASSIFICADA**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **PROPOSTA SUBSEQUENTE**, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

20.6. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à **FASE DE HABILITAÇÃO**.



20.7. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do **LICITANTE** poderão, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via **CHAT**) ou da ferramenta "**ENVIAR ANEXO**" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

20.8. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação aos **LICITANTES**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

20.9. No julgamento das propostas, e, considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a)** Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b)** Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c)** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d)** Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via **CHAT**, na ata dos trabalhos.

20.10. Sempre que a proposta **NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA**, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver verificação automática pelo sistema de eventual ocorrência de **EMPATE**, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **ITEM 14** deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá **COMPREENDER**:

21.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do LICITANTE):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou **SOMENTE** o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS (**CRF**) emitido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.

21.1.3. DECLARAÇÕES:

a) Anexo IV - Termo de Ciência de Notificação;

b) Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação;

c) Anexo VI - Declaração de que o **LICITANTE** não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.06.02.

21.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração assinada pelo representante legal da **LICITANTE**, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do **ICMS**, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d", da cláusula 21.1.2; do edital - **ANEXO X**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da **LICITANTE**, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VI);

c) A comprovação de que a **LICITANTE** é microempresa ou empresa de pequeno porte, far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI** ou outro documento idôneo.

d) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**. (https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml), após o cadastro na tela principal, clicar no ícone "cadTCESP" e preencher os campos solicitados e após emitir o certificado em: gerar certificado).

21.2. O LICITANTE que estiver com registro regular e em situação válida no **SICAF**, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, exceto as certidões indicadas na cláusula 21.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

21.3. O LICITANTE que estiver com registro regular e em situação válida no **SICAF** quanto ao nível "Qualificação Econômico Financeira", **NÃO** será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis e do Patrimônio Líquido.

21.4. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do **LICITANTE** declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da **LICITANTE**.

21.5. A critério do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade **ON LINE** e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sites institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos **LICITANTES**, fazendo constar, via **CHAT**, na ata dos trabalhos tais diligências.



21.6. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** da data da sessão inicial do presente certame.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

22.1. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o(a) **PREGOEIRO(A)** convocará via **COMPRAS.GOV** o **LICITANTE** para fins de encaminhamento/anexação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**", no prazo de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do **PREGOEIRO**, observadas as regras contidas nos **ITENS 19 e 21** deste Edital.

a) A apresentação de documentos complementares, em sede de diligência pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

22.2. Será acessado o **SICAF**, no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para fins de consulta do cadastro do(s) **LICITANTE(S)** classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada **LICITANTE**, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) **LICITANTE(S)**.

22.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, serão visualizadas e impressas as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS** para fins de cumprimento do exigido no **ITEM 21.1.5** deste Edital.

22.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em **SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS** como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do **LICITANTE**, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

22.5. Caso o **LICITANTE** não seja cadastrado no **SICAF** ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) **PREGOEIRO(A)** e/ou a **EQUIPE DE APOIO** realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

22.6. Para fins de julgamento objetivo da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a **LICITANTE** deverá comprovar as quantidades mínimas de fornecimento/serviços já executados, conforme fixado no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

22.7. **O(A) PREGOEIRO(A)** poderá solicitar **PARECER TÉCNICO** à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação, bem como, à Contabilidade Administrativa avaliações técnicas das conformidades da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

22.8. Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser **INABILITADO** o **LICITANTE** que:

- a) Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **ITEM 21** deste Edital;
- b) Apresentar **CERTIDÃO** ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- d) Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

22.9. Sendo o **LICITANTE ME/EPP/COOPERATIVA**, não será motivo de **INABILITAÇÃO** a existência de restrições na sua **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) Será o **LICITANTE DECLARADO HABILITADO** no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Bauru convocar os **LICITANTES** remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

22.10. Será **HABILITADO** o **LICITANTE** que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no **ITEM 21** deste Edital.

22.11. No julgamento da habilitação, poderá o(a) **PREGOEIRO(A)** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO

23.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

23.2. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.

23.3. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o **PREGOEIRO** fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

23.4. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) **PREGOEIRO(A)** no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do **LICITANTE**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

23.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de **03 (TRÊS) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema ou via e-mail (compras_saude@bauru.sp.gov.br), ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

23.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **LICITANTE** interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema **COMPRAS.GOV**.

23.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) **PREGOEIRO(A)** deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **JUÍZO DE RETRATAÇÃO**:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

23.8. Em qualquer das situações contidas no item anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, à análise hierárquica superior para fins de decisão da autoridade competente, podendo o Diretor do Foro:

- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a);
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.



23.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

23.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame.

23.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

23.12. O acolhimento do **RECURSO** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

23.13. No caso de licitações com julgamento **POR LOTE** a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA REABERTURA DA SESSÃO

24.1. A Sessão Pública poderá ser **REABERTA**, em prazo não inferior a **24 (VINTE E QUATRO) horas**, em relação ao(s) **ITEM(NS)/GRUPO(S)** do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame retroagirá aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) **LICITANTE** declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo **CADASTRO DE RESERVA**, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) **ME/EPP/COOPERATIVA** com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) **LICITANTE** vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

24.2. Todos os **LICITANTES** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema **COMPRAS.GOV** a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema **COMPRASNET** ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no **SICAF**, sendo responsabilidade do **LICITANTE** mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>, cabendo ao **LICITANTE** acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

24.3. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e encaminhará o **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, devidamente instruído, à apreciação superior da **DIREÇÃO DO FORO** para fins de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



25.2. Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o processo de licitação será submetido à superior consideração da **DIREÇÃO DO FORO** para fins de **DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME** e **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**.

25.3. Por meio de **DESPACHO**, poderá o **DIRETOR DO FORO** determinar medidas de saneamento do feito e/ou **DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE**:

- a)** **HOMOLOGAR** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b)** **ANULAR** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c)** **REVOGAR** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

25.4. A Autoridade Competente fará o registro de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** no campo próprio no **COMPRAS.GOV**.

25.5. Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) **LICITANTE(S)** liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

26.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico será divulgado, em inteiro teor, no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a **FASE EXTERNA** serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRAS.GOV** (<http://compras.gov.br>).

26.3. O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>, nos termos determinados pelos arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO

27.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita pelo **Departamento de Comunicação e Documentação - DCD**, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Não havendo **LICITANTE** interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do **LICITANTE** vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

- a)** convocar os **LICITANTES** remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do **LICITANTE** vencedor do certame; ou
- b)** adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos **LICITANTES** remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

27.3. A recusa injustificada do **LICITANTE** vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA** e sujeitará o Particular às sanções legalmente estabelecidas.



27.4. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 137, da Lei nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

27.5. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

27.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

27.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os **LICITANTES** liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

27.7. Caso o **LICITANTE** vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Administração convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo **LICITANTE** vencedor; ou **REVOGAR** a licitação.

27.8. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de **TERMO DE CONTRATO (ANEXO III DO EDITAL)**, nos termos previstos no art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**.

27.9. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL)**.

27.10. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

27.11. O(S) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Município de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

28.1 O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.

28.1.1. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 130 da Lei Federal n. 14.133/2021.

28.1.2. A nota fiscal deverá ser atestada, anteriormente ao seu pagamento.

28.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

28.3 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

28.4 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas



na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

28.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados na cláusula 28.4, implicará na rescisão do Contrato firmado.

28.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

29.1. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser **REAJUSTADOS/REACTUADOS**, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no **ITEM/SUBITEM 16.3 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

29.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea "d", 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.

29.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

29.4. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos do **ITEM 14 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

30.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

30.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

30.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;



30.1.8. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 30.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 30.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 30.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 30.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 30.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 30.1.1; 30.1.2; 30.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

30.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 30.1.4; 30.1.5.; 30.1.6; 30.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 30.1.1; 30.1.2 e 30.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo específico do Sistema compras.gov.br.

31.3.1. Os pedidos serão respondidos diretamente no Sistema compras.gov.br

31.4. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

31.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que não foram apresentados diretamente no Sistema compras.gov.br.

31.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

31.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

31.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



- 32.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.6.** **OS LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 32.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 32.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 32.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.
- 32.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos dele decorrentes.

Bauru/SP, 07 de maio de 2.024.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Compra de mobília para dois consultórios odontológicos que serão instalados na Unidade Básica de Saúde Vargem Limpa, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
	Lote 1	
	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
1	Conjunto Odontológico, Composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA - Movimentos do assento e encosto acionados por motorreduzores elétricos. Articulação única central entre assento e encosto que permitem a melhor aproximação do profissional ao paciente em qualquer posição de atendimento e evita riscos de acidentes com as mãos do paciente nas articulações nos momentos de movimentação da Cadeira. Três ou mais posições de trabalho automáticas e programáveis. Posição de "Volta a Zero" automática. Pedal de comando com botões para programação e acionamento automático das posições de trabalho, botão para acionamento automático da posição "Volta a Zero", botão para acionamento automático da posição de cuspir, programação das intensidades e acionamento do refletor através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação e alavanca para acionamento prático e rápido dos movimentos básicos da cadeira (sobe/desce assento, sobe/desce encosto), independente do operador. Encosto de cabeça biarticulado. Sistema elétrico e automático de segurança antiesmagamento na descida do assento e encosto. Estofamentos confeccionados em material resistente e confortável, revestidos com PVC de superfície lisa e sem costuras. Protetor de calcanhar em plástico transparente. Estrutura metálica; balanceada que elimina a necessidade de fixação da Cadeira ao solo, com tratamento contra oxidação, regulagem de nível da cadeira para melhor adaptação em piso irregular. NA COR AZUL. * Equipamento Odontológico - Tipo acoplado com sistema de freio pneumático, pontas com acionamento individual e automático. Uma seringa tríplice, dois terminais tipo bordem com spray para alta e baixa rotação, uma caneta de ultrassom piezoelétrico com capas removíveis e autoclaváveis, acompanham 3 tips perio diferentes entre si, uma caneta de jato de bicarbonato fina e leve sem reservatório de pó acoplado, autoclavável. Comando de mão para todas as funções do equipamento; reservatório pressurizado para água. Sistema para desinfecção interna das mangueiras com reservatório exclusivo para desinfetante. Pedal de comando individual e progressivo com sistema de bloqueio de água e sopro de ar pelo conduto do spray alta rotação; equipamento com puxadores. Bandeja em aço inoxidável. Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, spray externo, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm. Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com sistema de pressão sobre cabeça. Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micromotor. Caneta de alta rotação com no mínimo 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em latão e rolamentos de cerâmica com canais arredondados para facilitar a pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão borden, 3 ou 4 furos spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina microbalanceada, sistema de substituição da broca sem a utilização de saca-brocas, baixo consumo de ar. * Unidade Auxiliar Odontológica - Acoplada, acompanha movimentação da cadeira. Com braço móvel. Dois sugadores Alta Potência com adaptador de cânula em	2



	metal autoclavável com sistema abre e fecha vácuo, com acionamento automático ao tirar do suporte e com separador de detritos de aço inoxidável e acesso externo na caixa de comando. Uma seringa tríplice. Caixa de comando integrada na base da Cadeira sem mangueiras externas. Mangueiras do sugador com engate rápido para facilitar desinfecção. Comando elétrico para acionamento da água na bacia com temporizador que permite a programação do tempo de vazão da água evitando desperdícios. Bacia em porcelana e removível com ralo separador de detritos. Estrutura metálica com tratamento contra oxidação e pintura lisa. Suporte móvel para sugadores. * Refletor Odontológico - Acoplado. Acompanha movimentação da cadeira. Braços com movimentação horizontal e vertical. Cabeçote de ampla mobilidade com giro de 360°, com espelho vidro multifacetado. Com luz led. Três ou mais níveis de iluminação programados através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação. Potência luminosa de 8.000 a 30.000 lux. Protetor do conjunto espelho / led em policarbonato transparente. 2 Mochos Odontológico; 2 alavancas sob assento; base com 5 Rodízios Giratórios de 2 Polegadas No Mínimo; Elevação e Descida do Assento Impulsionado a Gás; Altura do Assento Máximo de 540mm e Mínimo de 440mm; Encosto Trava para Movimentos de Aproximação e Afastamento; Estofamento Em PVC totalmente sem costura, material lavável, resistente a utilização diária e aos meios químicos de desinfecção; Assento Anatômico C/ Borda da Frente arredondada e encurvada para baixo evita compressão de artérias; Veias, Nervos e Tendões de Músculos; estrutura do assento confeccionado em polímero tipo colmeia. Garantia Mínima de um Ano da Instalação; Assistência Técnica Por 05 Anos, Manual de Operação e Manutenção; OBS: Os Itens deste Conjunto DEVERÃO Ser da Mesma Marca para Compatibilidade de Funcionamento, Assistência Técnica e Peças de Reposição.	
2	MOCHO ODONTOLÓGICO; Mochos Odontológico 2 alavancas sob assento; base com 5 Rodízios Giratórios de 2 Polegadas No Mínimo; Elevação e Descida do Assento Impulsionado a Gás; Altura do Assento Máximo de 540mm e Mínimo de 440mm; Encosto Trava para Movimentos de Aproximação e Afastamento; Estofamento Em PVC totalmente sem costura, material lavável, resistente a utilização diária e aos meios químicos de desinfecção; Garantia Mínima de um Ano da Instalação; Assistência Técnica Por 05 Anos, Manual de Operação e Manutenção; Assento Anatômico C/ Borda da Frente arredondada e encurvada para baixo evita compressão de artérias; Veias, Nervos e Tendões de Músculos; estrutura do assento confeccionado em polímero tipo colmeia. NA COR AZUL.	4
Lote 2		
AMPLA PARTICIPAÇÃO		
3	FOTOPOLIMERIZADOR; MODELO MESA, TIPO LED, SEM FIO, PORTÁTIL, com pistola tipo caneta wireless (sem fio), com LED 5w- diodo emissor de luz- sem aquecimento mínimo para a resina e dente, Led acoplado na extremidade, garantindo maior entrega de energia com ângulo de 90° com giro livre de 360 graus, carregado por bateria de li-íon 1400mAh. Comprimento de luz entre 420 e 490nm (nanômetros) para polimerização de resinas fotossensíveis. Modo normal com Intensidade de luz acima de 1.000 mW/cm e modo alto com intensidade acima de 2300 mW/cm. Peça de mão leve e ergonômica, para facilitar a operação. Programação de Luz pulsante, intenso ou gradual com sistema de rampa para minimizar contração marginal de resinas. Indicador luminoso por pulso (pisca-pisca) Tempo de operação: 20 segundos, com bip sonoro a cada 5 segundos.	2
4	ARMÁRIO ODONTOLÓGICO; TIPO MESA AUXILIAR Com Rodízios e 4 Gavetas; Medindo 50 x 46 x 80cm (LxPxA) Aprox.; Estrutura Em Madeira Compensada de 15 Mm; Revestimento Interno e Externo Em Laminado Melamínico Liso/brilhante e Texturizado Respectivamente; Base Com 4 Rodízios de Alta Resistência; Tampo Em MDF de 30 Mm C/revestimento Em Laminado Melamínico Texturizado; 2 Gavetas de 6cm e 2 de 12cm Em Poliestireno de 4mm, Cantos Arredondados, Prateleira Sobre a Base; Puxadores Em Alumínio Com Pontas Cromadas e Pintura Epóxi; Corrediças Em Metal Com Rodízios e Pintura Epoxi; Armário de Cor Clara; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Garantia de 5 Anos.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS • Atende até 01 consultório; • Potência: 1.275 watts/1,5HP; • Tensão: 127 V ou 220 V; • Pressão máxima: 8,3 bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 DB; • Peso líquido: 29 kg (40 litros) • Dimensões (L x C x A): 44 x 44 x 68 cm. Garantia mínima de 12 meses	3
Lote 3 AMPLA PARTICIPAÇÃO		
6	ARMARIO VITRINE; com fundo/teto e perfis em aço e laterais e portas em vidro; medindo (0,45 x 1,50 x 0,40)m = (lxaxp); contendo uma porta abrir, com fechadura tipo tambor; 3 prateleiras em vidro regulável; espessura dos vidros para porta e laterais de no mínimo 4 mm; com tratamento anti ferrugem; com pintura eletrostática a pó.; na cor branca; com garantia de no mínimo 12 meses.	3
7	AMALGAMADOR; Modelo Capsular Digital; Capsulas Pré Dosadas para Todos Os Tipos de Materiais Odontológicos Encapsulados; Temporizador Com Variação de 0 a 30 Seg., Com Memória para Última Programação; Frequência Mínima de 4000 Oscilações Por Minuto; Tampa de Proteção e Dispositivo Que Interrompe Movimento Em Caso de Abertura Da Tampa; Alimentação 110/220v Seleccionável, 50/60 Hz; Garantia de Mínima de 1 Ano; Assistência Técnica Permanente, Peças de Reposição Por 5 Anos, Manual de Operação e Manutenção; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.	1
Lote 4 AMPLA PARTICIPAÇÃO		
8	SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL; Sensor para Radiografia Digital Intraoral; para Captura e Análise de Radiografias Dentais; Com Tecnologia de Fibra Óptica e Cmos; Conexão Via Porta Usb 2.0; Resolução de 20 a 25 PI/mm; Sistema Operacional: Windows 7 Ou Superior; Software Que Exporta, Edita e Insere Caracteres Na Imagem, memória para Cadastro de Pacientes; Alimentação Bivolt Automática; Cabo de Alimentação aproximadamente 3 Metros, Acompanha pen drive de Instalação e Manual de Instruções Em Português; Acondicionado Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Garantia de 12 Meses e Assistência Técnica; Produto de Acordo Com a Legislação Vigente. CÓDIGO SMARAPD: 8.15.01.0565.2	1
9	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO; para Exame Intra Oral Em Conformidade C/norma Nbr-iec 60601-1 certificado Inmetro e Portaria Svs 453; Com Rendimento de 70kv, Corrente de 7 a 10 Ma, Gerador de Alta Freq. imerso Em Óleo, Cabeçote C/ Cam. Expansão; Tempo de Exposição de 0,1 a 3 Seg., Com Indicação Luminosa No Painel e Sinal Sonoro; Tubo de Raios x de Anodo Fixo, Com Foco de 0.8 x 0.8mm, cabeçote Ecolimador Duplo Revest.c/chumbo Contra Rad.de Fuga; Controle de Exposição Com Comando Eletrônico Digital e Programado, Controle a Dist.min.de 3m, Sist.de Bloqueio Emergencial; Cabeçote Blindado C/certif.de Controle Rad.fuga, Coluna Móvel, Braco Pantográfico Confeccionado Em liga de Aço Carbono Estendido; Alimentação: 110v/60hz, C/ Dispositivo de Compensação de Tempo, regulador de Voltagem Incorporado; Inclui: certif. do Inmetro e Controle de Rad.de Fuga Garantia 24 Meses, peças de Reposição Por 5 Anos, Manual de Instruções.	1
10	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA; Equipamento de Proteção P/ Uso Em Paciente Adulto; Confeccionado Em Lençóis de Borracha Plumbífera, Impermeável, Lavável, Emborrachado, Siliconizado; Com Proteção Mínima Equivalente a 0,50mm de Chumbo; Retangular, Com Protetor de Tireoide; Medindo Aproximadamente 1,60 x 60 Cm; Fecho Largo de Velcro Ajustável; Acabamento Em Corino Especial Ou Nylon; Embalado Individualmente, Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca; garantia mínima de 1 ano;	1
11	SUPORTE PARA AVENTAL RX PLUMBÍFERO CHUMBO ODONTOLÓGICO.	1



	Suporte para Avental RX Plumbífero Chumbo Odontológico, para avental de borracha plumbífera em alumínio. Para fixação do avental e protetor de tireóide na parede, que devem ser guardados em uma superfície arredondada ou em cabides como os suportes para aventais odontológicos. Que são fabricados nas dimensões apropriadas para armazenamento e conservação dos aventais. Isto evita que após inúmeras vezes dobrado venha obter fissuras em sua estrutura permitindo assim a passagem de radiação; garantia mínima de 1 ano. Medidas: 70cm x 25,4mm * Suporta até 2 aventais.	
Lote 5(*) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP		
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em aço inoxidável com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de cabeça limpa, quatro spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema push botton de substituição da broca sem a utilização de saca-brocas, baixo consumo de ar. cabeça de tamanho reduzido máximo 11mm diâmetro 12,5mm altura; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica, peças de reposição permanente	20
13	MICRO MOTOR esterilizável em autoclave, corpo em aço inoxidável, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, spray externo, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 25.000 rpm; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica, peças de reposição permanente	20
14	CONTRA-ÂNGULO esterilizável em autoclave e acoplável ao micro motor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, até 40.000 rpm, possui corpo aço inoxidável, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com push button; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica, peças de reposição permanente	20
15	PEÇA RETA DE MÃO ODONTOLÓGICA ; reta; conexão sistema intra; rotação 1:1 giro de 360 graus; confeccionado em aço inoxidável, autoclavável; c/ óleo próprio, acompanha óleo p/ lubrificação; embalagem individual; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica, peças de reposição permanente.	5
(*) OBS: Lote 5 PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER DA MESMA MARCA PARA COMPATIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA.		

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item COMPRAS.GOV mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código COMPRAS.GOV e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ.

2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A assistência odontológica destinada aos usuários do SUS na Unidade Básica de Saúde Vargem Limpa requer, dentre outros aspectos, uma infraestrutura adequada. Para que os usuários recebam atendimento humanizado, resolutivo e com qualidade, é necessário que os consultórios odontológicos estejam em condições apropriadas para iniciar os atendimentos no início das atividades da referida unidade. Assim, a compra dos equipamentos para a UBS Vargem Limpa é necessária por ser uma unidade nova, e o setor de Odontologia não possuir estoque de equipamentos para mobiliar os dois consultórios odontológicos presentes.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- Especificação do bem/serviço a ser contratado/executado conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;
- Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc...) em moeda corrente nacional, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

3.2. Não serão aceitas ofertas de objeto/serviço com especificações diferentes do Termo de Referência (item 1).

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

4.2. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rodovia Marechal Rondon KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP – CEP 17022-006.

4.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

4.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado até o **30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

5.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

5.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos – **somente no caso de prestação de serviços**:

- a) Cópia dos holerites/folha de pagamento detalhada, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GPIF), INSS (GPS) de cada empregado constante da execução dos serviços, correspondente ao mês da prestação do serviço;
- b) No caso da licitante vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que a licitante vencedora apresente os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.
- c) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- d) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



6.1. A **licitante vencedora** se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela **entrega dos itens**, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

7.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- a) GESTOR(A) TITULAR:** a Sra. Camila Moreira Machado, matrícula 34153, Cirurgião-dentista, Chefe da Seção de Odontologia, Secretaria Municipal de Saúde.
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):** a Sra. Adriana Regina Colombo Pauleto, matrícula 3084, Cirurgião-dentista, Chefe da Seção do Centro de Especialidades Odontológicas, Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no **Decreto Municipal nº 16.666/2023**:

- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.



8. DA JUSTIFICATIVA DA NATUREZA DO OBJETO E DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

8.1. DA NATUREZA DO OBJETO

8.1.1 Trata-se da contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento na Unidade de Saúde Vargem Limpa.

8.2. DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.2.1. O objeto caracterizado neste documento tem padrão de qualidade e desempenho que pode ser definido objetivamente por meio de especificações usuais no mercado, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, pois atende a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. Em face disso, como regra, esses bens e serviços podem ser considerados comuns.

8.2.2. Portanto, o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com modo disputa aberto, haja vista tratar-se de **bem comum**. Com efeito, os padrões e especificações elencadas neste documento foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

8.3. DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES

8.3.1. Com relação a justificativa dos lotes, diante da necessidade de aquisição de equipamentos Odontológicos, buscou-se utilizar a centralização de contratação de itens de mesma natureza. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economia de processo, redução de tempo e de retrabalho, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado; despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratada:

- o) Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;
- r) Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO**, quando da execução do contrato;
- t) Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;
- u) Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- v) Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;
- w) Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;
- x) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;



- y) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.
- z) A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/93.
- aa) Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ 46.137.410/0001-80**, número do processo e número do contrato.
- bb) Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

9.2. São obrigações da Contratante

- g) Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;
- h) Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
- i) Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;
- j) Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- k) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- l) Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Foram solicitadas garantias de instalação e de integridade dos itens 1 ao 15, conforme descrito no na planilha do item 1 do termo de referência.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



COM O ADVENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO, ACOMPANHADO DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS, QUE SERÃO INSERIDOS PELO SETOR DE COMPRAS NA PLANILHA ABAIXO:

Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Unidade	CONJUNTO ODONTOLÓGICO (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 44.790,0000	R\$ 89.580,00
04	Unidade	MOCHO ODONTOLÓGICO (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 1.863,0000	R\$ 7.452,00
03	Unidade	ARMÁRIO ODONTOLÓGICO (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 1.390,4375	R\$ 4.171,31
02	Unidade	FOTOPOLIMERIZADOR; MODELO MESA, TIPO LED, SEM FIO, PORTÁTIL (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 975,0000	R\$ 1.950,00
01	Unidade	SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 11.758,8638	R\$ 11.758,86
01	Unidade	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 10.516,2075	R\$ 10.516,21
01	Unidade	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 1.330,0000	R\$ 1.330,00
01	Unidade	SUORTE PARA AVENTAL RX PLUMBÍFERO CHUMBO ODONTOLOGICO (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 319,7700	R\$ 319,77
01	Unidade	AMALGAMADOR (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 1.240,0300	R\$ 1.240,03
03	Unidade	ARMARIO VITRINE (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 1.035,5000	R\$ 3.106,50
03	Unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 2.958,0000	R\$ 8.874,00
20	Unidade	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 553,6200	R\$ 11.072,40
20	Unidade	MICRO MOTOR (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 1.049,9900	R\$ 20.999,80
20	Unidade	CONTRA-ÂNGULO (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 530,0000	R\$ 10.600,00
05	Unidade	PEÇA RETA DE MÃO ODONTOLÓGICA (cf. especificações do tópico 1)	R\$ 301,3800	R\$ 1.506,90
			VALOR TOTAL	R\$ 184.477,78

12.1. O valor previamente estimado da contratação acima exposto é compatível com os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



praticados pelo mercado, assim auferidos a partir de pesquisa de preços com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados, contendo a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, que atendem à linha de fornecimento do objeto licitado.

13.2. Ressalta-se que tal combinação de parâmetros é autorizada pelo art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e é a que melhor permite a este órgão identificar o comportamento de mercado e os preços por ele praticado, sendo considerada a **MÉDIA/MEDIANA** dos preços.

13.3. Todos os orçamentos utilizados encontram-se devidamente documentos dentro dos autos deste processo administrativo, sendo possível o acesso a este mediante vistas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será suportada pela ficha orçamentária abaixo indicada:

Ficha:

- Ficha: **288 / EL. 52 / SUB-EL. 08 / CC 301 / V 01.310.0000 – Saúde Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Fax:

Estado:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº 67/2024**, propomos:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Especificação Mínima	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------	------	-------	-------	----------------	-------------

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme item 4 do Termo de Referência – ANEXO I)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme item 5 do Termo de Referência – ANEXO I)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme item 3, alínea “a”, do Termo de Referência – ANEXO I)

(ASSINARÁ O ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ou Função exercida:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2.023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2.024

EDITAL Nº 65/2024

PROCESSO Nº 152.048/2023

CONTRATO PARA COMPRA DE MOBÍLIA PARA DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VARGEM LIMPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo **Sra. GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI, Secretária Municipal da Saúde** por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por, portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 002/2023, que faz parte integrante do Processo Administrativo n.º 123.456/2023, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **COMPRA DE MOBÍLIA PARA DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VARGEM LIMPA**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 123.456/2023**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

Cláusula Segunda – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente licitação é a **COMPRA DE MOBÍLIA PARA DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VARGEM LIMPA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.**



3.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 E SUBSEQUENTES →

3.2.1. No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 67/2024**, através de Contrato, cujos atos encontram-se no **Processo nº 152.048/2023**.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$...... (), que será suportada pela ficha orçamentária:

FICHA: 288 / EL. 52 / SUB-EL. 08 / CC 301 / V 01.310.0000 – Saúde Geral

EMPRESA: XXXXXXXX – CNPJ: XXXXXX

It	Quantidade	Unida de Compra	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	3	Unid.	ARMARIO VITRINE: melhor descrito no Anexo I do edital nº 65/2024.	x	R\$ x	R\$ x
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ x (por extenso)						

(soma dos itens) VALOR TOTAL: R\$ xx (por extenso)

7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

7.3. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua



exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

- 7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei 14.133/21).
- 7.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 7.5.

Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A **licitante vencedora** se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

Cláusula Nona – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela **entrega dos itens**, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

9.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- a) GESTOR(A) TITULAR:** a Sra. Camila Moreira Machado, matrícula 34153, Cirurgião-dentista, Chefe da Seção de Odontologia, Secretaria Municipal de Saúde.
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):** a Sra. Adriana Regina Colombo Pauleto, matrícula 3084, Cirurgião-dentista, Chefe da Seção do Centro de Especialidades Odontológicas, Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no **Decreto Municipal nº 16.666/2023**:

- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;



- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
- 10.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 10.1.9. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº14.133/2021

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 21.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sen.do com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Segunda – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta lei, o contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da lei federal nº 14.133/2021”.

Cláusula Décima Terceira – (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/21)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.023

SUÉLLEN SILVA ROSIM / GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI

Prefeita Municipal / Secretária Municipal de Saúde

PI/ CONTRATADA

NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS:

NOME:

RG:

ASS:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: COMPRA DE MOBÍLIA PARA DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VARGEM LIMPA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) , portador(a) da carteira de identidade RG Nº e do CPF Nº , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 67/2024 – da Secretaria Municipal de Bauru, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de equipamentos necessários para a realização de atendimentos odontológicos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos odontológicos faz-se necessária para o início nos atendimentos na nova Unidade de Saúde Vargem Limpa, os quais são imprescindíveis para a prestação de serviços de saúde bucal no município de Bauru.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos itens ocorrerá sob compra única por meio de licitação, considerando a necessidade imediata de cada item em decorrência do início dos atendimentos odontológicos na Unidade Básica de Saúde Vargem Limpa. As especificações dos produtos estão descritas na planilha deste ETP. A aquisição será efetuada de forma única, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os equipamentos odontológicos presentes na planilha. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A licitante deverá apresentar comprovação de Registro na Secretaria da Saúde ou ANVISA.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade dos equipamentos descritos no Termo de Referência foi fundamentada na necessidade para equipar os dois consultórios odontológicos que estarão presentes na Unidade de Saúde Vargem Limpa.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pelas características dos equipamentos a serem adquiridos, faz-se necessária a contratação de empresas que forneçam diversos tipos de equipamentos odontológicos, utilizando mais de um fornecedor como parâmetro de preços, optando-se pela licitação no regime entrega única.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens Odontológicos, estima-se o custo da compra em R\$ 201.427,00. Tal valor decorre da média menor de preço realizada entre os orçamentos pesquisados. O resultado detalhado da média do valor de cada item consta na planilha - Descrição e Estimativa de Preços dos Equipamentos Odontológicos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



Aquisição de equipamentos odontológicos em virtude da necessidade de equipar os dois consultórios da Unidade de Saúde Vargem Limpa para garantir o atendimento dos pacientes na Unidade. Tais equipamentos são imprescindíveis e inerentes a qualquer atendimento odontológico, e a Secretaria de Saúde não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação e compra única.

Descrição e Estimativa de Preços dos Equipamentos Odontológicos

Item	Código BEC	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
		Lote 1			
1	5579880	Conjunto Odontológico , Composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA - Movimentos do assento e encosto acionados por motorreduzidores elétricos. Articulação única central entre assento e encosto que permitem a melhor aproximação do profissional ao paciente em qualquer posição de atendimento e evita riscos de acidentes com as mãos do paciente nas articulações nos momentos de movimentação da Cadeira. Três ou mais posições de trabalho automáticas e programáveis. Posição de "Volta a Zero" automática. Pedal de comando com botões para programação e acionamento automático das posições de trabalho, botão para acionamento automático da posição "Volta a Zero", botão para acionamento automático da posição de cuspir, programação das intensidades e acionamento do refletor através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação e alavanca para acionamento prático e rápido dos movimentos básicos da cadeira (sobe/desce assento, sobe/desce encosto), independente do operador. Encosto de cabeça biarticulado. Sistema elétrico e automático de segurança antiesmagamento na descida do assento e encosto. Estofamentos confeccionados em material resistente e confortável, revestidos com PVC de superfície lisa e sem costuras. Protetor de calcanhar em plástico transparente. Estrutura metálica; balanceada que elimina a necessidade de fixação da Cadeira ao solo, com tratamento contra oxidação, regulagem de nível da cadeira para melhor adaptação em piso irregular. NA COR AZUL. * Equipamento Odontológico - Tipo acoplado com sistema de freio pneumático, pontas com acionamento individual e automático. Uma seringa tríplice, dois terminais tipo bordem com spray para alta e baixa rotação, uma caneta de ultrassom piezoelétrico com capas removíveis e autoclaváveis, acompanham 3 tips perío diferentes entre si, uma caneta de jato de	2	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00



	bicarbonato fina e leve sem reservatório de pó acoplado, autoclavável. Comando de mão para todas as funções do equipamento; reservatório pressurizado para água. Sistema para desinfecção interna das mangueiras com reservatório exclusivo para desinfetante. Pedal de comando individual e progressivo com sistema de bloqueio de água e sopro de ar pelo conduto do spray alta rotação; equipo com puxadores. Bandeja em aço inoxidável. Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, spray externo, com recurso de inversão de rotação e regulação de 3.000 à 18.000 rpm. Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com sistema de pressão sobre cabeça. Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micromotor. Caneta de alta rotação com no mínimo 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em latão e rolamentos de cerâmica com canais arredondados para facilitar a pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão borden, 3 ou 4 furos spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina microbalanceada, sistema de substituição da broca sem a utilização de saca-brocas, baixo consumo de ar. * Unidade Auxiliar Odontológica - Acoplada, acompanha movimentação da cadeira. Com braço móvel. Dois sugadores Alta Potência com adaptador de cânula em metal autoclavável com sistema abre e fecha vácuo, com acionamento automático ao tirar do suporte e com separador de detritos de aço inoxidável e acesso externo na caixa de comando. Uma seringa tríplice. Caixa de comando integrada na base da Cadeira sem mangueiras externas. Mangueiras do sugador com engate rápido para facilitar desinfecção. Comando elétrico para acionamento da água na bacia com temporizador que			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



		permite a programação do tempo de vazão da água evitando desperdícios. Bacia em porcelana e removível com ralo separador de detritos. Estrutura metálica com tratamento contra oxidação e pintura lisa. Suporte móvel para sugadores. * Refletor Odontológico - Acoplado. Acompanha movimentação da cadeira. Braços com movimentação horizontal e vertical. Cabeçote de ampla mobilidade com giro de 360º, com espelho vidro multifacetado. Com luz led. Três ou mais níveis de iluminação programados através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação. Potência luminosa de 8.000 a 30.000 lux. Protetor do conjunto espelho / led em policarbonato transparente. 2 Mochos Odontológico; 2 alavancas sob assento; base com 5 Rodízios Giratórios de 2 Polegadas No Mínimo; Elevação e Descida do Assento Impulsionado a Gás; Altura do Assento Máximo de 540mm e Mínimo de 440mm; Encosto Trava para Movimentos de Aproximação e Afastamento; Estofamento Em PVC totalmente sem costura, material lavável, resistente a utilização diária e aos meios químicos de desinfecção; Assento Anatômico C/ Borda da Frente arredondada e encurvada para baixo evita compressão de artérias; Veias, Nervos e Tendões de Músculos; estrutura do assento confeccionado em polímero tipo colmeia. Garantia Mínima de um Ano da Instalação; Assistência Técnica Por 05 Anos, Manual de Operação e Manutenção; OBS: Os Itens deste Conjunto DEVERÃO Ser da Mesma Marca para Compatibilidade de Funcionamento, Assistência Técnica e Peças de Reposição.			
2	4956931	MOCHO ODONTOLÓGICO; Mochos Odontológico 2 alavancas sob assento; base com 5 Rodízios Giratórios de 2 Polegadas No Mínimo; Elevação e Descida do Assento Impulsionado a Gás; Altura do Assento Máximo de 540mm e Mínimo de 440mm; Encosto Trava para Movimentos de Aproximação e Afastamento; Estofamento Em PVC totalmente sem costura, material lavável, resistente a utilização diária e aos meios químicos de desinfecção; Garantia Mínima de um Ano da Instalação; Assistência Técnica Por 05 Anos, Manual de Operação e Manutenção; Assento Anatômico C/ Borda da Frente arredondada e encurvada para baixo evita	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



		compressão de artérias; Veias, Nervos e Tendões de Músculos; estrutura do assento confeccionado em polímero tipo colmeia. NA COR AZUL.			
		Lote 2			
3	3264939	ARMÁRIO ODONTOLÓGICO; TIPO MESA AUXILIAR Com Rodízios e 4 Gavetas; Medindo 50 x 46 x 80cm (LxPxA) Aprox.; Estrutura Em Madeira Compensada de 15 Mm; Revestimento Interno e Externo Em Laminado Melamínico Liso/brilhante e Texturizado Respectivamente; Base Com 4 Rodízios de Alta Resistência; Tampo Em MDF de 30 Mm C/revestimento Em Laminado Melamínico Texturizado; 2 Gavetas de 6cm e 2 de 12cm Em Poliestireno de 4mm, Cantos Arredondados, Prateleira Sobre a Base; Puxadores Em Alumínio Com Pontas Cromadas e Pintura Epóxi; Corrediças Em Metal Com Rodízios e Pintura Epoxi; Armário de Cor Clara; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Garantia de 5 Anos.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
		Lote 3			
4	3986420	FOTOPOLIMERIZADOR; MODELO MESA, TIPO LED, SEM FIO, PORTÁTIL , com pistola tipo caneta wireless (sem fio), com LED 5w- diodo emissor de luz- sem aquecimento mínimo para a resina e dente, Led acoplado na extremidade, garantindo maior entrega de energia com ângulo de 90° com giro livre de 360 graus, carregado por bateria de li-íon 1400mAh. Comprimento de luz entre 420 e 490nm (nanômetros) para polimerização de resinas fotossensíveis. Modo normal com Intensidade de luz acima de 1.000 mW/cm e modo alto com intensidade acima de 2300 mW/cm. Peça de mão leve e ergonômica, para facilitar a operação. Programação de Luz pulsante, intenso ou gradual com sistema de rampa para minimizar contração marginal de resinas. Indicador luminoso por pulso (pisca-pisca) Tempo de operação: 20 segundos, com bip sonoro a cada 5 segundos.	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
		Lote 4			
5	4985362	SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL ; Sensor para Radiografia Digital Intraoral; para Captura e Análise de Radiografias Dentais; Com Tecnologia de Fibra Óptica e Cmos; Conexão Via Porta Usb 2.0; Resolução de 20 a 25 Pl/mm; Sistema Operacional: Windows 7 Ou Superior; Software Que Exporta, Edita e Insere Caracteres Na Imagem, memória para Cadastro de Pacientes; Alimentação Bivolt Automática; Cabo de Alimentação aproximadamente 3 Metros, Acompanha	1	R\$ 10.725,00	R\$ 10.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



		pen drive de Instalação e Manual de Instruções Em Português; Acondicionado Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Garantia de 12 Meses e Assistência Técnica; Produto de Acordo Com a Legislação Vigente. CÓDIGO SMARAPD: 8.15.01.0565.2			
6	6166440	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ; para Exame Intra Oral Em Conformidade C/norma Nbr-iec 60601-1 certificado Inmetro e Portaria Svs 453; Com Rendimento de 70kv, Corrente de 7 a 10 Ma, Gerador de Alta Freq. imerso Em Óleo, Cabeçote C/ Cam. Expansão; Tempo de Exposição de 0,1 a 3 Seg., Com Indicação Luminosa No Painel e Sinal Sonoro; Tubo de Raios x de Anodo Fixo, Com Foco de 0.8 x 0.8mm, cabecote Ecolimador Duplo Revest.c/chumbo Contra Rad.de Fuga; Controle de Exposição Com Comando Eletrônico Digital e Programado, Controle a Dist.min.de 3m, Sist.de Bloqueio Emergencial; Cabeçote Blindado C/certif.de Controle Rad.fuga, Coluna Móvel, Braco Pantográfico Confeccionado Em liga de Aço Carbono Estendido; Alimentação: 110v/60hz, C/ Dispositivo de Compensação de Tempo, regulador de Voltagem Incorporado; Inclui: certif. do Inmetro e Controle de Rad.de Fuga Garantia 24 Meses, peças de Reposição Por 5 Anos, Manual de Instruções.	1	R\$ 7.910,00	R\$ 7.910,00
7	5625220	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA ; Equipamento de Proteção P/ Uso Em Paciente Adulto; Confeccionado Em Lençóis de Borracha Plumbífera, Impermeável, Lavável, Emborrachado, Siliconizado; Com Proteção Mínima Equivalente a 0,50mm de Chumbo; Retangular, Com Protetor de Tireoide; Medindo Aproximadamente 1,60 x 60 Cm; Fecho Largo de Velcro Ajustável; Acabamento Em Corino Especial Ou Nylon; Embalado Individualmente, Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Contendo Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação, Legislação Conforme Certificação Ca; garantia mínima de 1 ano;	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
8	BEC não encontrado	SUORTE PARA AVENTAL RX PLUMBÍFERO CHUMBO ODONTOLÓGICO . Suporte para Avental RX Plumbífero Chumbo Odontológico, para avental de borracha plumbífera em alumínio. Para fixação do avental e protetor de tireóide na parede, que devem ser guardados em uma superfície	1	R\$ 291,00	R\$ 291,00



		arredondada ou em cabides como os suportes para aventais odontológicos. Que são fabricados nas dimensões apropriadas para armazenamento e conservação dos aventais. Isto evita que após inúmeras vezes dobrado venha obter fissuras em sua estrutura permitindo assim a passagem de radiação; garantia mínima de 1 ano. Medidas: 70cm x 25,4mm * Suporta até 2 aventais.			
		Lote 5			
9	4045637	AMALGAMADOR; Modelo Capsular Digital; Capsulas Pré Dosadas para Todos Os Tipos de Materiais Odontológicos Encapsulados; Temporizador Com Variação de 0 a 30 Seg., Com Memória para Última Programação; Frequência Mínima de 4000 Oscilações Por Minuto; Tampa de Proteção e Dispositivo Que Interrompe Movimento Em Caso de Abertura Da Tampa; Alimentação 110/220v Seleccionável, 50/60 Hz; Garantia de Mínima de 1 Ano; Assistência Técnica Permanente, Peças de Reposição Por 5 Anos, Manual de Operação e Manutenção; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
		Lote 6			
10	4303563	ARMARIO VITRINE; com fundo/teto e perfis em aço e laterais e portas em vidro; medindo (0,45 x 1,50 x 0,40)m = (lxaxp); contendo uma porta abrir, com fechadura tipo tambor; 3 prateleiras em vidro regulável; espessura dos vidros para porta e laterais de no mínimo 4 mm; com tratamento anti ferrugem; com pintura eletrostática a pó.; na cor branca; com garantia de no mínimo 12 meses.	3	R\$ 862,00	R\$ 2.586,00
		Lote 7			
11	BEC não encontrado	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS • Atende até 01 consultório; • Potencia: 1.275 watts/1,5HP; • Tensão: 127 V ou 220 V; • Pressão máxima: 8,3 bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 DB; • Peso líquido: 29 kg (40 litros) • Dimensões (L x C x A): 44 x 44 x 68 cm. Garantia mínima de 12 meses	3	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
		Lote 8(*)			
12	5868998	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em aço inoxidável com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de cabeça limpa, quatro spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema push botton de substituição da	20	R\$ 1.183,00	R\$ 23.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



		broca sem a utilização de saca-brocas, baixo consumo de ar. cabeça de tamanho reduzido máximo 11mm diâmetro 12,5mm altura; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica, peças de reposição permanente			
13	5869072	MICRO MOTOR esterilizável em autoclave, corpo em aço inoxidável, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, spray externo, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 25.000 rpm; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica, peças de reposição permanente	20	R\$ 1.318,00	R\$ 26.360,00
14	4116607	CONTRA-ÂNGULO esterilizável em autoclave e acoplável ao micro motor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, até 40.000 rpm, possui corpo aço inoxidável, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com push button; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica, peças de reposição permanente	20	R\$ 1.243,00	R\$ 24.860,00
15	6081916	PEÇA RETA DE MÃO ODONTOLÓGICA ; reta; conexão sistema intra; rotação 1:1 giro de 360 graus; confeccionado em aço inoxidável, autoclavável; c/ óleo próprio, acompanha óleo p/ lubrificação; embalagem individual; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica, peças de reposição permanente.	5	R\$ 1.033,00	R\$ 5.165,00
		(*) OBS: Lote 8 PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER DA MESMA MARCA PARA COMPATIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA.			
		Incluir no Edital – Anexo I			
		Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha, Proposta Comercial PREVALECERÁ.			
TOTAL: R\$ 201.427,00					

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de uma compra única, o parcelamento de entrega dos itens não é viável.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às



necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, bem como visando garantir atendimento aos pacientes do SUS.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para este contrato, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida para atender a demanda odontológica no município de Bauru.